



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 071/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com benfeitoria e imóveis abaixo descritos, para a empresa **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.211.261/0001-38, com Rod PRT 163, nº 186, Bairro Jardim Arisi, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, objetivando a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária.

I – LOTE Nº 11 (onze), da Quadra nº 370, com área de 2.420,16,00m² (dois mil, quatrocentos e vinte metros e dezesseis centímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira VII da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, oriundo do lote rural nº 3 - FA, ora declarado de expansão urbana desta cidade, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 20.937 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 07 (sete) funcionários devidamente registrados;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

- a) Instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;
- b) O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o bem imóvel com benfeitorias e móveis, ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de um galpão Pré – Moldado, fechado e com piso e na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 071 /2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei nº 071/2025 que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como aqueles destinados a Política de Industrialização e incentivos às empresas do Município, que tem por fundamento a Lei Municipal n.º 1.593/2003, vem pelo presente exarar **P A R E C E R** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos do seguinte bem:

Descrição do bem:

LOTE N.º 11 (onze), da Quadra n.º 370, com área de 2.420,16,00m² (dois mil, quatrocentos e vinte metros e dezesseis centímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira VII da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, oriundo do lote rural n.º 3 - FA, ora declarado de expansão urbana desta cidade, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula n.º 20.937 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

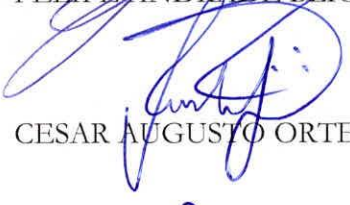
Vale salientar que a empresa **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.211.261/0001-38, com Rod PRT 163, n.º 186, Bairro Jardim Arisi, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, beneficiada apresentou toda a documentação solicitada e atendeu todos os requisitos exigidos, pela Lei Municipal n.º 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, estando apta a receber a presente concessão, para ampliação da empresa no ramo de Fabricação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária.

Ante ao exposto a presente comissão emite o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 28 de maio de 2025.


FELIPE ANDRADE BLICK


CESAR AUGUSTO ORTEGA


TATIANA CRISTINA NODARI


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


MILCAR JOSÉ ZART



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Av. Brasil, 1516 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Florexinha Viana Pereira Frasson
Agente Delegada
CPF: 494.366.789-91

Mateus Henrique Viana Frasson
Escritor Substituto
CPF: 049.605.589-54

Alexandre de Oliveira Paz
Escritor
CPF: 061.986.759-04

Antonio Duarte Nunes
Escritor
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 20.937

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **RURAL LOTE Nº 3-FA**, oriundo da subdivisão do lote rural nº. 3-F da **GLEBA Nº GLEBA B**, situado na Linha São Domingos neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, "Ora declarado area de expansão urbana desta cidade", com a área de **18.675,16 m²** (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Pelo Rio São Domingos, confronta com terras colonizadas pelo GESTOP, por linha seca confronta com o lote nº. 3-AB da mesma Gleba. **LESTE:** Por linha seca, confronta como lote nº. 3-F, da mesma gleba. **SUL:** Por linha seca, confronta com a rua Peroba do loteamento Jardim Fronteira VII (Antigo lote nº. 3), da mesma gleba. **OESTE:** Por linha seca, confronta com a quadra 391, rua Mangabeira, quadra 370, rua Pinheiro e área de Preservação Permanente do loteamento Jardim Fronteira VII (antigo lote 3). **DESCRIÇÃO DO PERIMETRO.** Tem seu ponto de partida na estação 33, situado a margem do rio São Domingos limite de divisa entre os lotes nºs 3-FA e 3-AB da mesma gleba, e segue por linha seca, confrontando com o lote nº. 03-AB, da mesma gleba, com o azimuth 143°35'33" medindo 45,41 metros, ate a estação nº 33-A, da estação nº. 33-A, segue por linha seca, confrontando com o lote nº. 3-F, com o azimuth 180°00'00" medindo 136,76 metros até a estação nº. 35-AA, da estação nº. 35-AA segue confrontando pela linha predial da rua Peroba, com o Azimute de 270°00'00" medindo 124,05 metros até a estação nº. 35-B da estação nº. 35-B, segue confrontando com o loteamento Jardim Fronteira VII com o azimuth 00°00'00", medindo 135,62 metros até a estação 31-A, situado a margem do rio São Domingos, da estação 31-A, segue a montante do rio São Domingos, com o azimuth 80°23'38", medindo 65,40 metros até a estação nº. 32, da estação nº. 32 segue com o azimuth 50°53'42", medindo 42,00 metros até a estação 33, ponto de partida do descritivo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Avenida Brasil, centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55

TÍTULO AQUISITIVO: Oriunda da Subdivisão do Lote 3-F, da Matrícula 18.822 conforme AV-2, em data de 04/06/2019, e do Protocolo nº. 69.201, do Livro 01-Q, em data de 04/06/2019. Dou fê. Santo Antônio do Sudoeste, 04 de junho de 2019. Alexandre de Oliveira Paz - Escritor

AV-1-MT-20.937: fls: 71.548, Fls: 36V, o Livro 01-R de 03/02/2021. Procede-se a presente AVERBAÇÃO, nos termos do requerimento datado de 25/01/2021, de parte do **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, já qualificado na abertura da presente matrícula, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, brasileiro, divorciado, servidor publico, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1478, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portador da CIRGPR nº. 6.263.201-1 e do CPF nº. 020.697.089-77. Que com fundamento na Lei do Loteamento n.º 6.766/79 e o Artigo 528 incisos do Código de Norma da Egrégia Corregedoria da Justiça deste Estado, REQUER O DESMEMBRAMENTO DO LOTE RURAL Nº. 3-FA da presente matrícula, CRIANDO A QUADRA Nº. 370 (TREZENTOS E SETENTA), da qual fica desmembrada na seguinte forma: LOTE URBANO Nº. 08 (OITO), incorporado na quadra 370, com uma área de 2.993,00m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros quadrados), situado de frente com a Rua Peroba no bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, oriundo do lote rural nº. 3-FA, ora declarado de expansão urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº. 13 da mesma quadra com a distância de 41,00m; **LESTE:** Confronta com o lote nº. 9 da mesma quadra na distância 73,00m. **SUL:** Confronta com a Rua Peroba na distância de 41,00m. **OESTE:** Confronta com o lote nº. 2 da quadra 391, com a Rua Mangabeira e com os lotes nºs: 7, 5 e parte do lote 4 da mesma quadra na distancia de 73,00m. **LOTE URBANO Nº. 09 (NOVE),** incorporado na quadra nº. 370, com uma área de 2.993,00m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros quadrados), situado de frente com a Rua Peroba, Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, oriundo do lote rural nº. 3-FA, ora

MATRÍCULA Nº
20.937

AV.2-MT-20.937 - Protocolo 72.034, Fls. 80, do Livro 01-R de 09/06/2021: Certifico que por força de Escritura Pública de Doação, fica o **Lote Urbano n.º 09 da Quadra n.º 370**, com a área de 2.993,00m² (dois mil novecentos e noventa e três metros quadrados), passado a favor de: **ASM EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, transferido para Matricula n.º 21.570**, do Livro 01, deste Ofício. Selo Funarpen Isento 1811015AVAA00000000565216. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-Pr, em: 09 de junho de 2021.

Antonio Duarte Nunes – Escrevente

tvpf

AV-3-MT-20.937: Protocolo 72.360, fs. 102 do livro 1-R; EM 11 DE AGOSTO DE 2021; Certifico que por força de Escritura Pública de Doação com Encargos, fica o **Lote Urbano n.º 13 (treze)**, criado no AV-1, com a área de 1.936,19m² (um mil novecentos e trinta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), transferido a favor de **UNIFORT MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, conforme **R-1-MT-21.602**, liv. 2 deste Ofício. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr em 11 de Agosto de 2021.

Antonio Duarte Nunes – Escrevente

edc

AV-04-MT-20.937 - Protocolo 73.805, Fls. 09, do Liv. 01-S de 15/06/2022 e averbado em 21/06/2022. Certifico que por força de Requerimento para averbação de Construção, fica o **Lote Urbano n.º 12 da Quadra n.º 370**, com a área de 1.811,86m² (um mil, oitocentos e onze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), passado a favor do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme matricula n.º **21.841**, do Livro 2, deste Ofício. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em: 21 junho de 2022.

Eliza de Castro – Escrevente Substituta

tvpf.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da **Matricula n.º 20937**, do Liv. 02 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de maio de 2025.

Mateus

- ☐ Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
☐ Robson da Silva Santos – Escrevente Substituto
☒ Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente Substituto

FUNARPEN

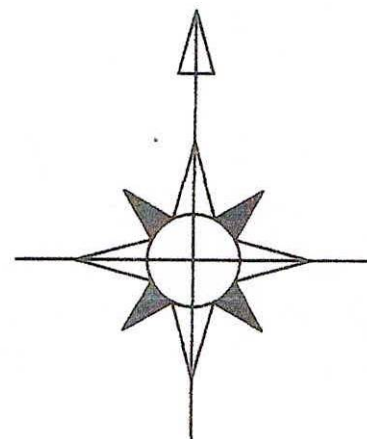


SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.M5Rev.3TcqM-HcCfu.1101q

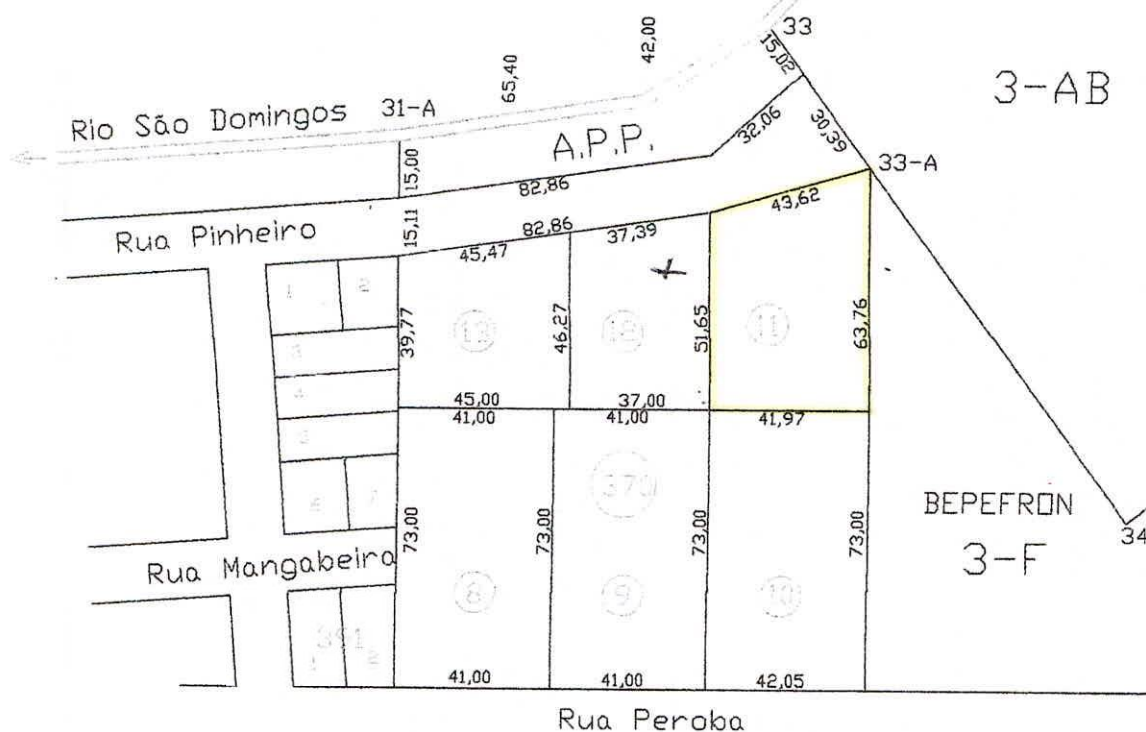
<https://selo.funarpen.com.br>

Custas: Certidão. R\$ 38,55
 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 8,00, Funrejus R\$ 9,64, Fundep R\$ 1,93, ISS R\$ 1,17, Buscas: R\$ 9,45, Total. R\$ 68,74.

20.937



TERRAS COL. PELO GETSOP



PREFEITURA MUNICIPAL
de Santo Antônio do Sudoeste PR
DEPART DE FAZENDA
22 JAN. 2021
DIVISÃO
Cadastro e Tributação

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE / PR

Imóvel LOTE N.º 11

QUADRA N.º 370

ÁREA = 2420,43

Escala 1=2.000

12/01/2021

Localização

Bairro Jardim Fronteira

Resp. Técnico

Milcar José Zart
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
REGIÃO CRT 04

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 29 de abril 2025.

Ilustríssimo Senhor:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

M.D. PREFEITO MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Senhor Prefeito:

A empresa AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na ROD PRT 163, 186, Bairro Jardim Arisi, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 41.211.261/0001-38, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para agricultura e pecuária, **conforme informações em anexo.**

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através de um barracão industrial para a referida empresa com base na Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

41.211.261/0001-38

**Agrobetter Implementos
Agrícolas Ltda**


AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Willian Dutra

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. – Razão Social: AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 41.211.261/0001-38

2. – Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

A empresa AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA teve início das atividades em 12 de março de 2021, contando com a fabricação de implementos, peças e acessórios agrícolas e pecuária, visando a ampliação de 800 m².

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa

Possui vasto conhecimento técnico e pratico das atividades, assim como gestão em vendas e gerenciamento de finanças da empresa.

4. Prazos Previstos

- Para implantação (conclusão) do projeto: 5 meses
- Projeto encontra-se pronto, em fase de implantação.
- Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto) 5 meses.

5. – Capital a ser investido:

* **Imobilizado** R\$ 600.000,00

* **Circulante** R\$ 300.000,00

6. – Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtdade	Total (R\$)	Qtdade	Total (R\$)
pulverizados	UN	60.000,00	28,00	1680000,00	70,00	4.200.000,00
Outros	un	diversos	diversos	210.115,90		600.000,00

TOTAIS				1890115,90		4.800.000,00

7. Distribuição das Vendas

Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	65%	75%
Outros Estados da Região Sul	35%	25%
Outras Regiões		
Externo		
Total	100%	100%

8. Comentários sobre o Mercado – Atual e Futuro

Além da questão do custo, a industrialização de pulverizadores tem se destacado na nossa região, juntamente como crescimento da agricultura, e com essa ampliação em que estamos solicitando podemos agregar a industrialização de outros equipamentos utilizados na agricultura como ensiladores, plantadeiras e diversos

9. Relação de bens da empresa

Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)

10. Faturamento Bruto Mensal

Mês	Ano de Implantação	Ano Implantação após
Janeiro	72.923,42	
Fevereiro	128.851,43	
Março	98.041,90	
Abril	71.551,18	
Mai	115.011,94	
Junho	85.332,16	
Julho	76.229,82	
Agosto	294.853,48	
Setembro	135.716,72	
Outubro	215.091,36	
Novembro	376.747,42	
Dezembro	219.765,07	

TOTAL		1.890.115,90	4.800.000,00
Média Mensal		165009,65	400.000,00
Vendas à Vista	50 %		
Vendas à Prazo	50 %		
	Prazo Médio (28 dias)		

11 – Quantidade de Empregados Registrados		
Últimos 12 meses	Quantidade	Projeção para após cessão do Incentivo
Inicial	07	14

12 – Pessoas para contato.

Joao Carlos Oliveira

Wilian Dutra (46) 9125-8403 E OU (46) 9987- 6929

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de Abril de 2025.

Wilian Dutra
 41.211.261/0001-38
 Agrobetter Implementos
 Agrícolas Ltda

Representante da Empresa
 Nome: Wilian Dutra
 Cargo: Socio Administrador

Responsável Téc. Pela Contab.
 AGUINALDO RAFFAELLI
 N° DO CRC: 061460/O-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.211.261/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PERIMETRAL

NÚMERO
186

COMPLEMENTO
ANEXO RODOVIA PRT 163

CEP
85.710-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ARISI

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGROBETTERAGRICOLA@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9987-6929

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 11:07:38 (data e hora de Brasília).

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - LOIMAR MARTINS, brasileiro, casado, empresário, natural do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, data de nascimento 13/09/1976, inscrito no **CPF sob nº 028.902.569-95**, portador da cédula de identidade RG nº 7.691.419-2, emitida pela SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 1743, Centro, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

II - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresario, natural do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, data de nascimento 24/06/1983, portador da Carteira de Identidade RG nº 82028420, expedida por SSP/PR em 18/09/1997 e **CPF nº 008.969.059-18**, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na Rua Internacional, nº 548, Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000.

Únicos Sócios da sociedade empresaria Limitada: **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede e foro no município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, na Rua 07 de Setembro, nº 525, Bairro Sete de Setembro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE N° 41209795330 em 12/03/2021, inscrita no CNPJ sob nº **41.211.261/0001-38**. Resolvem por este instrumento ALTERAR seu Contrato Social primitivo e demais alterações passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **Sr. LOIMAR MARTINS** detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) vendendo e transferindo a totalidade das quotas na seguinte proporção:

Parágrafo Primeiro - Para o **Sr. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, vende e transfere a quantia de 8.000 (Oito Mil) quotas no valor nominal correspondente a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) em moeda corrente ao País,

outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo - Vende e transfere a quantia de 32.000 (Trinta e Duas Mil) quotas no valor nominal correspondente a R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) em moeda corrente ao País Para o **Sr. WILIAN DUTRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/10/1997, residente e domiciliado na a Rua Pedro Balestrin, s/nº, Distr. São Pedro Florido, CEP 85.710-000, na município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12824323-2, expedida pela SESP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06635026196, inscrito no CPF sob nº 096.840.459-64, que neste ato é admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro - O capital social da empresa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), em razão da alterações supramencionadas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	60%	48.000	48.000,00
WILIAN DUTRA	40%	32.000	32.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA** e **WILIAN DUTRA** na qualidade de administradores, aos quais compete *individualmente e isoladamente* o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo também vedado aos Administradores fazer isoladamente à prestação de avais, endossos, financiamentos e fianças ou cauções de favor em nome da sociedade.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios da sociedade empresária do tipo limitada, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e suas ALTERAÇÕES posteriores, que de ora em diante, adequado as disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a vigorar com a seguinte redação:

AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**CNPJ 41.211.261/0001-38****NIRE 41209795330****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

I - WILIAN DUTRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/10/1997, residente e domiciliado na a Rua Pedro Balestrin, s/nº, Distr São Pedro Florido, CEP 85.710-000, na município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12824323-2, expedida pela SESP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06635026196, inscrito no **CPF sob nº 096.840.459-64**; e

II - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresario, natural do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, data de nascimento 24/06/1983, portador da Carteira de Identidade RG nº 82028420, expedida por SSP/PR em 18/09/1997 e **CPF nº 008.969.059-18**, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na Rua Internacional, nº 548, Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000.

Únicos Sócios da sociedade empresaria Limitada: **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede e foro no município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, na Avenida Perimetral, nº 186, Anexo Rodovia PRT 163; Bairro Jardim Arisi, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE N° 41209795330 em 12/03/2021, e inscrita no CNPJ sob nº **41.211.261/0001-38**. Resolvem por este instrumento consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Perimetral, nº 186, Anexo

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rodovia PRT 163; Bairro Jardim Arisi, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.

Paragrafo Único – A empresa destinará como nome fantasia **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio atacadista de partes e peças, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	48.000	48.000,00	60,0%
WILIAN DUTRA	32.000	32.000,00	40,0%
TOTAL.....:	80.000	80.000,00	100,0%

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA** e **WILIAN DUTRA** na qualidade de administradores, aos quais compete *individualmente e isoladamente* o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo também vedado aos Administradores fazer isoladamente à prestação de avais, endossos, financiamentos e fianças ou cauções de favor em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção da: quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o dc resultado econômico devem ser postos, por escrito, c com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a

administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam por si só e seus herdeiros cumpri-los fielmente em todas as suas cláusulas.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 05 de Março de 2025.

LOIMAR MARTINS**CPF 028.902.569-95**

Empresário

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA**CPF 008.969.059-18**

Empresário

WILIAN DUTRA**CPF 096.840.459-64**

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00896905918	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
02890256995	LOIMAR MARTINS
09684045964	WILIAN DUTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2025 14:05 SOB N° 20251587363.
PROTOCOLO: 251587363 DE 03/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505686873. CNPJ DA SEDE: 41211261000138.
NIRE: 41209795330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2025.
AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

1757/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE5524XXXQAT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
29395	41.211.261/0001-38		28961

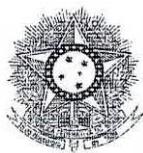
CNAE/ ATIVIDADES

Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios, Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ENDEREÇO

AVENIDA PERIMETRAL, 186 - JARDIM ARISI - ANX ROD PRT 163 Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de Abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.211.261/0001-38

Certidão nº: 23630994/2025

Expedição: 29/04/2025, às 11:11:48

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.211.261/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

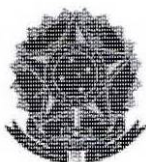
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 41.211.261/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:22:11 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **604D.C1D3.B007.0901**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.211.261/0001-38
Razão Social: AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: BRASIL 2880 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304275603071306

Informação obtida em 28/05/2025 11:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036707039-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.211.261/0001-38**
Nome: **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

611AN-67-CGR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
WILIAN DUTRA



FILIAÇÃO
DEROCI DUTRA
PATRICIA TERESINHA HANSEN DUTRA

DATA NASCIMENTO 20/10/1987 NATURALIDADE S.ANT.SUDOESTE/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Wilian Dutra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA RICHIELLOTTI

REGISTRO GERAL 12.824.323-2
COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C/MASC=116, LIVRO=1A, FOLHA=58V

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2023

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.840.459-64

Nome
WILIAN DUTRA

Nascimento
20/10/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
008.969.059-18

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
24/06/1983

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
S.ANT.SUDESTE/PR

Validade / Expiry
25/03/2034



João Carlos de Oliveira
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição

008969059-18

Data do Nascimento

24/06/83

